



DECRETO NÚMERO 5676 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Cria a Comissão de Limpeza Urbana e Proteção Ambiental – COPAM e dá outras providências.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações administrativas que agilizem e possibilitem maior eficiência no controle e fiscalização dos geradores de impacto ambiental e urbano;

CONSIDERANDO que compete a administração Pública Municipal agir na gestão das coisas públicas de forma íntegra, ágil, ímpeccal e eficiente;

CONSIDERANDO que o corpo técnico da Prefeitura deve estar inserido efetivamente na consecução dos objetivos administrativos; e

CONSIDERANDO finalmente que, para tanto, é necessária a criação de uma equipe técnica que promova a vistoria, cadastramento, notificação e acompanhamentos dos processos referentes a limpeza urbana, proteção e controle ambiental, desde sua abertura até sua conclusão; **DECRETA**:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Limpeza Urbana e Proteção Ambiental – COPAM**, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, composta dos seguintes servidores municipais:

Secretaria Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano – SMAPU:

- Clélio Teodoro Coutinho – RG: 13.156.728-7,
- Antonio Carlos Custódio – RG: 18.557.577-8,
- João Silveira Franco Neto – RG: 24.244.085-X.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA:

- Eder Barbosa Chagas – RG: 24.244.072-1.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP:

- Gabriel Rosário do Carmo – RG: 11.446.481-9.

Superintendência de Proteção à Saúde – SPS:

- Ricardo Muros Marinho – RG: 22.226.230-8.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSPDS:

- Gení da Silva Xavier – RG: 21.543.958.

Art. 2º - Competirá a Comissão, ora constituída, as atividades de fiscalização, autuação, orientação, acompanhamento, liberação, vistorias, laudos, despachos, deliberação, enfim, todas as demais atividades pertinentes a fiscalização de limpeza Urbana e Proteção Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Art. 3º - Ficarão as atividades da Comissão, ora constituída, sob supervisão do Secretário de Meio Ambiente ao qual competirá propiciar todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º - As atividades delegadas por este Decreto à Comissão Municipal de Limpeza Urbana e Proteção Ambiental serão sempre desenvolvidas por no mínimo de 2 (dois) integrantes, sendo que todos os relatórios e documentos oficiais emitidos pela mesma deverão conter a identificação e assinatura de seus executores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 22 de março de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JUAN JOSÉ BLANCO PRADA
Secretário Municipal Meio Ambiente

RINALDO ANTONIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Arquitetura e Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMMA/MAS/epgp